



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026.**

Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de vagas no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, visando a ampliação do quadro de servidores públicos municipais.

A proposta tem por finalidade possibilitar a convocação de candidatos aprovados em concurso público, especialmente para atender demandas nas áreas da educação, saúde e serviços essenciais, em razão da ampliação de atendimento e necessidade de reposição de pessoal.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno.

#### **II – ANÁLISE**

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos constitucional, legal e de técnica legislativa das proposições.

A iniciativa do projeto é legítima, uma vez que a criação de cargos públicos e a organização administrativa são matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa.

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 37, que trata da Administração Pública e da necessidade de provimento de cargos mediante concurso público.

*“Deus seja louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



A proposta também está em consonância com a Constituição do Estado de São Paulo e com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que asseguram a competência do Município para organizar seu quadro de pessoal e garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

No mérito jurídico, verifica-se que a criação das vagas visa atender necessidades concretas da Administração, especialmente nas áreas de educação e saúde, sem afronta aos princípios da Administração Pública, tais como legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Importante destacar que, sob o aspecto financeiro e orçamentário, o projeto atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, por estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da referida norma.

Ademais, conforme justificativa apresentada, a implementação das vagas ocorrerá de forma gradativa, inclusive com substituição de servidores temporários e reposição de vacâncias, o que reforça a adequação da medida sob o ponto de vista fiscal e administrativo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com os padrões legais vigentes, não apresentando vícios formais.

Dessa forma, não se verificam impedimentos de ordem constitucional ou legal à tramitação da matéria.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 874/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Bebedouro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É nosso parecer, s.m.j.

*“Deus seja louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2026.

Otávio A. Yassine Manzi  
**PRESIDENTE**

Edgar Cheli Junior  
**RELATOR**

Leonardo Moura Munhoz  
**MEMBRO**

*“Deus seja louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=J804S93KF23936NC>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: J804-S93K-F239-36NC**

